



Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso

CICLO DE APERFEIÇOAMENTO EM GESTÃO ORÇAMENTÁRIA,
FINANCEIRA E CONTÁBIL

CONTROLES DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E TRANSPORTE

TCE

Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso



Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso

CICLO DE APERFEIÇOAMENTO EM GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL

PATRIMÔNIO

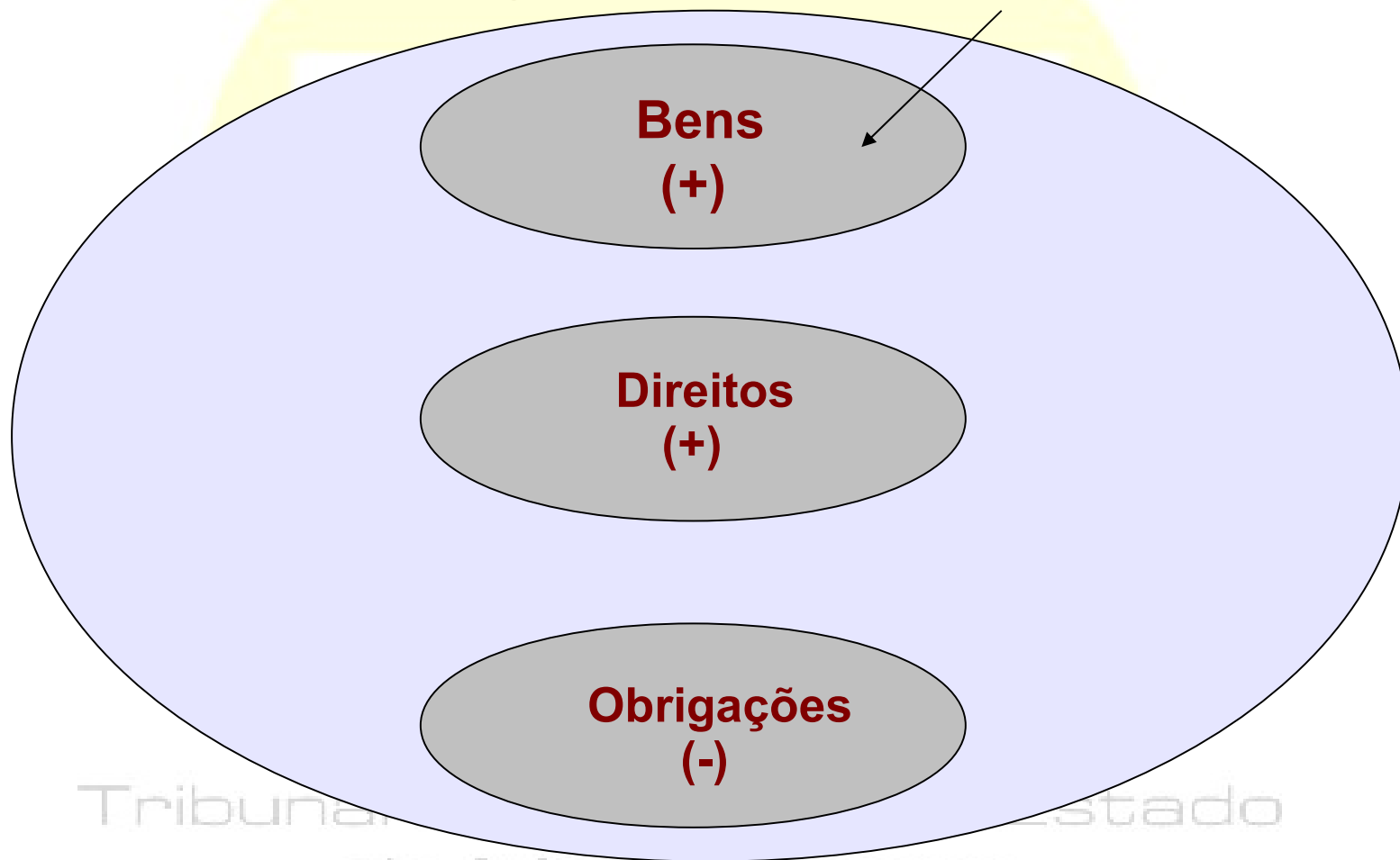
CONCEITO:

“Compreende o conjunto de bens, direitos e obrigações avaliáveis em moeda corrente, das entidades que compõem a Administração Pública.”

Kohama (p. 11, 2001)

Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso

COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO



Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso

REPRESENTAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO

ATIVO	PASSIVO
Bens + Direitos	(-) Obrigações (=) Patrimônio Líquido

Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso

SITUAÇÕES PATRIMONIAIS

POSITIVA → Ativo Real Líquido

ATIVO	PASSIVO
BENS	OBRIGAÇÕES
DIREITOS	A.R.I

Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso

SITUAÇÕES PATRIMONIAIS

NEGATIVA → **Passivo Real a Descoberto**

ATIVO	PASSIVO
BENS	OBRIGAÇÕES
DIREITOS	
P. R. D	

Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso



Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL – LEI 4.320/64

ATIVO	PASSIVO
<p><u>Ativo Financeiro</u> Disponível Vinculado em c/ bancária Realizável</p>	<p><u>Passivo Financeiro</u> Restos a pagar Serviços da Dívida a Pagar Depósitos Débitos de Tesouraria</p>
<p><u>Ativo Permanente</u> Bens Móveis Bens Imóveis Bens de Natureza Industrial Créditos Valores Saldo Patrimonial Passivo Real a Descoberto</p>	<p><u>Passivo Permanente</u> Dívida Fundada Interna Dívida Fundada Externa Outras Obrigações Saldo Patrimonial Ativo Real Líquido</p>
<u>Ativo Compensado</u>	<u>Passivo Compensado</u>



Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso

CICLO DE APERFEIÇOAMENTO EM GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DOS BENS

Bens Móveis:

- **Mobiliários, utensílios, veículos, aeronaves, embarcações, equipamentos, materiais, etc.**

Bens Imóveis:

- **Terrenos e edificações, tais como: sede do Poder Executivo, Sede do Poder Legislativo, escolas, hospitais, etc.**

Bens de Natureza Industrial:

- **Bens utilizados no funcionamento de estabelecimentos industriais.**

INCORPORAÇÃO DE BENS

→ **Resultante da Execução Orçamentária**

Empenho – Liquidação – Pagamento

Compra

→ **Independente da Execução Orçamentária**

Doações, Dação em Pagamento, Permuta, etc.

DESINCORPORAÇÃO DE BENS

→ **Resultante da Execução Orçamentária**

Alienação

→ **Independente da Execução Orçamentária**

Consumo, Permuta, Extravio, Desgaste, etc.



Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso

BENS PÚBLICOS

“... É tudo que se pode ser avaliado economicamente e que satisfaça as necessidades humanas...”

“São públicos os bens de domínio nacional pertencentes à União, aos Estados ou aos Municípios. Todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.”

Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso

Art. 98, Código Civil.

CLASSIFICAÇÃO LEGAL DOS BENS PÚBLICOS

- **Bens de Uso Comum do Povo**
 - - **Domínio Público**
- **Bens de Uso Especial**
 - - **Patrimônio administrativo**
- **Bens de Uso Dominiais ou Dominicais:**
 - - **Patrimônio Disponível**

BENS DE USO COMUM DO POVO

- Bens colocados à disposição da comunidade para uso individual ou coletivo
- **- Tipos:**
 - **Naturais**
 - **Artificiais**
- **- Características:**
 - * Não são contabilizadas no Ativo, embora as despesas com manutenção, ampliação e reforma se dá pela administração pública.
 - * Não são inventariados ou avaliados.
 - * Não podem ser alienadas.
 - * São impenhoráveis e imprescritíveis.
 - * O uso pode ser oneroso ou gratuito.

BENS DE USO ESPECIAL

-
- **Bens pertencentes ao Poder Público com destinação específica e própria, seja para o desenvolvimento das atividades administrativas, seja para a execução dos serviços públicos.**
- **- Exemplos:**
 - **Imóveis** – Terrenos e edificações.
 - **Móveis** – Máquinas, equipamentos, veículos, mobiliários.
- **- Características:**
 - * São contabilizados no Ativo Permanente, gerando variações patrimoniais.
 - * São inventariados e avaliados.
 - * São inalienáveis se utilizados na prestação de serviços públicos (bens afetados).
 - * São alienáveis, se não afetados – a receita obtida tem aplicação disciplinada pela LRF.

BENS DOMINIAIS

-
- **Constituem o patrimônio disponível, pois são destituídos de qualquer destinação. Estão prontos para serem utilizados a qualquer fim, ou mesmo alienados e consumidos nos serviços da própria Administração.**
- **- Exemplos:**
 - Bens móveis e imóveis
 - Bens de natureza industrial
- **- Características:**
 - * São contabilizados no Ativo Permanente, gerando variações patrimoniais.
 - * São inventariados e avaliados.
 - * São inalienáveis, na forma estabelecida por lei.
 - * Podem produzir renda.





Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso

CICLO DE APERFEIÇOAMENTO EM GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL

AFETAÇÃO

DESAFETAÇÃO

ALIENÁVEL

INALIENÁVEL

Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso



Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso

CICLO DE APERFEIÇOAMENTO EM GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL

BENS PÚBLICOS

- ***NORMATIZAÇÃO:***

- LEI 4.320/64

- LEI 8.666/93

- LEI 101/00 - LRF

Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso

BENS PÚBLICOS: NORMAS

- **LEI 4.320/64:**
- **Artigo 94** - Haverá registro analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.
- **Artigo 95** - A contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis e imóveis.
- **Artigo 96** - O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade.

BENS PÚBLICOS NORMAS

Lei 8.666/93:

Art. 17 – A alienação de bens municipais, subordinada a existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação, e obedecerá as seguintes normas:

I – quando imóveis será precedida de autorização legislativa (...)

II – quando móveis, dependerá de licitação, dispensada esta nos casos de permuta...

BENS PÚBLICOS: NORMAS

Lei Complementar 101/00 LRF:

Art. 44 É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social , geral e próprios dos servidores públicos.



Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso

CICLO DE APERFEIÇOAMENTO EM GESTÃO ORÇAMENTÁRIA,
FINANCEIRA E CONTÁBIL

INVENTÁRIO DE BENS

Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso



INVENTÁRIO DE BENS

- Processo de verificação das existências dos estoques e dos bens permanentes: contagem física do bem in loco.
- O inventário permite conhecer a composição qualitativa do patrimônio em determinado período, bem como fornecer informações para que se estabeleça sua expressão qualitativa.

TCE

Silva, Lino Martins

Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso

DEFINIÇÕES DOS BENS

Material de Consumo, aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei n. 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

Material Permanente, aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

Tombamento: Números sequenciais de registro patrimonial para identificação e inventário de bens recebidos por ocasião de sua aquisição ou incorporação.



Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso

CICLO DE APERFEIÇOAMENTO EM GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL

TERMOS

Termo de Transferência: na situação de transferência de um bem que se encontra sobre a responsabilidade de um determinado servidor para outra unidade.

Termo de Responsabilidade: para titularizar o responsável pela guarda, uso e conservação do bem.

Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso

INVENTÁRIO DE BENS PERMANENTES

Procedimentos:

- Nomeação da Comissão Inventariante;
- Definição da(s) data(s) da contagem;
- Proibição de qualquer transferência ou entrega de bens durante a contagem;
- Impressão de relatório com posição da distribuição dos bens por “Responsáveis”;
- Realização da contagem in loco com avaliação do estado de conservação dos bens;
- Identificação e apuração das divergências;
- Lançamentos dos ajustes/Processo administrativo;
- Relatório final.

CONTROLE DE BENS PERMANENTES

	<i>Procedimentos básicos</i>
Registros	<ul style="list-style-type: none">• Atualizados – identificação, localização e valor.• Termos de Responsabilidade.
Contabilidade	<ul style="list-style-type: none">• Aquisições e baixas, cessões, doações e permutas.• Baixas – bens inservíveis, antieconômicos e obsoletos.
Inventário	<ul style="list-style-type: none">• Pelo menos 1 vez ao ano.• Incorporação de bens oriundos de convênios

→

“Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumas obrigações de natureza pecuniária.”
(art. 70, Parágrafo único, CF)

CONTROLE DE BENS IMÓVEIS

	<i>Procedimentos básicos</i>
Registros	<ul style="list-style-type: none">• Para cada bem deve existir escritura devidamente arquivada.
Contabilidade	<ul style="list-style-type: none">• Identificação de todos os bens imóveis pertencentes ao órgão/entidade.• Registro de baixas ou incorporações.
→ Inventário	<ul style="list-style-type: none">• Pelo menos 1 vez ao ano.• Avaliação anual: depreciações ou reavaliações

Bens imóveis: – levantamento geral e escrituração sintética na contabilidade; – inventário Físico-financeiro anual

Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso

CONTROLE DE BENS DE CONSUMO

Elaboração do Inventário:

- Nomeação da Comissão Inventariante;
- Definição da(s) data(s) da contagem;
- Proibição de qualquer entrada ou saída de materiais durante a contagem;
- Arrumação física: evitar que o mesmo material esteja em vários lugares;
- Impressão do relatório com posição de estoque antes da contagem;
- Identificação e apuração das diferenças: Contagem x Registro;
- Lançamentos dos ajustes/processo administrativo;
- Impressão do relatório com posição final.



Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso

CICLO DE APERFEIÇOAMENTO EM GESTÃO ORÇAMENTÁRIA,
FINANCEIRA E CONTÁBIL

FLUXO DA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

TCE

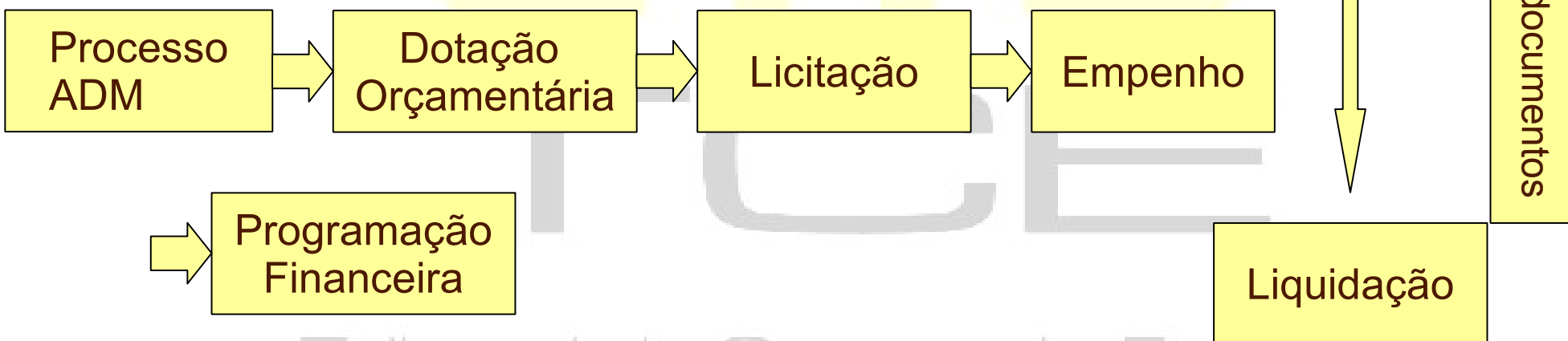
Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso

MOVIMENTAÇÃO DE ESTOQUE

Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso

- Entradas:
- Compras:

Fluxo de Processo de Compras



Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso

Contabilidade
Sistema Contábil

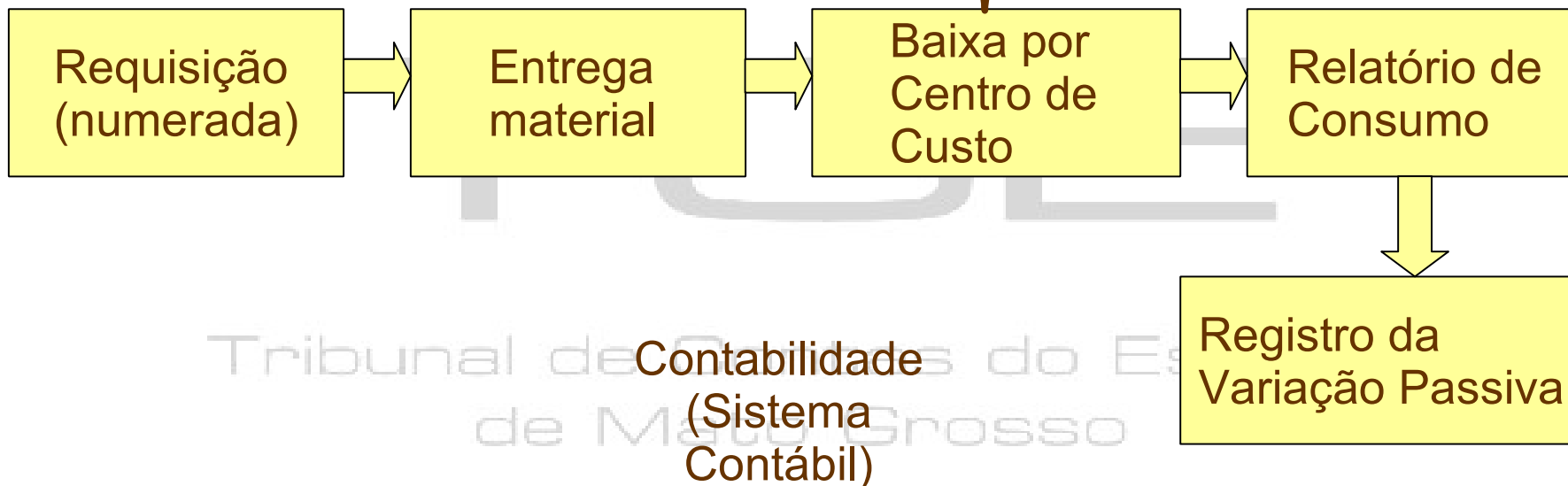
MOVIMENTAÇÃO DE ESTOQUE

- **Saídas**

- **Fluxo do Processo de Compra**

Setores

Sistema de Estoque



MOVIMENTAÇÃO DE ESTOQUES

- **Equação Controle de Estoque**

$$\text{Estoque Final} = \text{Estoque inicial} + \text{Entradas} - \text{Saídas}$$

O QUE DIZ A LEI 4.320/64

Art.106. A avaliação dos elementos patrimoniais obedecerá às normas seguintes:

II – os bens e imóveis pelo valor de aquisição ou pelo custo de produção ou de construção;

III – os bens de almoxarifado, pelo preço médio ponderado das compras.

CONTROLE DE ESTOQUE

- **Relatórios**
- **- Mensais**
- **Relatório das Entradas por compra;**
- **Relatório das Entradas por doação, etc;**
- **Relatório das Saídas por consumo;**
- **Relatório das Saídas por doação, etc;**
- **Relatório das Saídas por Centro de Custo;**
- **Posição Final do Estoque.**
- **- Anual**
- **Posição de Estoque antes do Inventário;**
- **Relatório de Ajuste do Inventário;**
- **Posição Final de Estoque após ajustes Inventário;**
- **Inventário Anual.**

CONTROLE DE ALMOXARIFADO

- Responsável devidamente designado.

Instalações:

- * **Adequadas** – espaço suficiente.
- * **Seguras** – segurança contra fogo e furtos.
- * **Avaliações** – preço médio ponderado das compras (art. 106, III da Lei 4.320/64).
- * **Conformidade** – controles/contabilidade.
- * **Inventários periódicos.**
- * **Controle de consumo médio dos estoques.**

CONTROLES DE VEÍCULOS

- Responsável devidamente designado.

PROCEDIMENTOS BÁSICOS:

- **Controle de veículos:** termos de responsabilidade; controle de guarda e utilização – registro de quilometragem diária.
- **Documentação:** atualizada no DETRAN-MT e em nome do órgão ou entidade.
- **Combustíveis:** controle por veículo, discriminando a despesa média mensal.
- **Custo operacional:** controle por veículo, com identificação de todas as despesas – combustível, peças e serviços.
- **Outros:** justificativas para a existência de veículos em desuso.
- veículos antieconômicos.
- regime de comodato – cedidos ou recebidos.
- identificação da responsabilidade no caso de infrações de trânsito.

FICHA DE REGISTRO DO VEÍCULO

Informações sobre o veículo	
Veículo	
Marca	
Cor	
Ano de fabricação	
Tipo	
Número da nota fiscal	
Modelo	
Número do motor	
Número do chassi	
Placa	
Número de registro do DETRAN	
Número do registro patrimonial (RP)	

É necessário fazer uma pasta, anexar a esta ficha os seguintes documentos: nota fiscal, licitação, DUT e foto do atual estado do veículo, informando ainda a Secretaria a qual está lotada, bem como a ficha de pessoal dos condutores.



Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso

CICLO DE APERFEIÇOAMENTO EM GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL

CONTROLE DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL POR VEÍCULO

PLACA: _____

MÊS: _____

Nº do ticket	Data	Hora	Litros	km inicial	km final	Média km/litro	Motorista	Assinatura	Aprovação

TOTAL DE LITROS: _____

KM INICIAL: _____

KM FINAL: _____

TOTAL KM PERCORRIDO: _____

Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso



Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso

CICLO DE APERFEIÇOAMENTO EM GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL

MAPA DE CONTROLE DE VEÍCULO - CUSTO OPERACIONAL

PLACA: _____

MÊS: _____

Data	Km do veículo	Gasto com combustível (R\$)	Peças (R\$)	Serviços (R\$)	Controle de revisões	Total das despesas (R\$)

Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso



Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso

ACÓRDÃOS TCE – MT

Consolidação de Entendimentos Técnicos (Decisões em Consultas - 2ª edição) - Publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - Período de janeiro/2001 a agosto/2008.

Acórdão nº 1.997/2002. Patrimônio. Bens móveis. Possibilidade de baixa e alienação por inservibilidade. Procedimentos.

Os bens móveis inservíveis à administração poderão ser baixa-dos do patrimônio após a adoção dos seguintes procedimentos:

1. Avaliação prévia dos bens por comissão especialmente designada para esse fim, que deverá classificá-los de acordo com o estado de conservação em relatório circunstanciado.
2. Dependendo do estado de conservação, os bens poderão ser baixados por inservibilidade ou alienados mediante leilão.
3. Realização da baixa contábil.



Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso

CICLO DE APERFEIÇOAMENTO EM GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL

ACÓRDÃOS TCE - MT

Acórdão nº 425/2005 (DOE 09/05/2005). Patrimônio. Bens móveis. Alienação. Administração Pública Estadual. Aplicação do Decreto Estadual nº 16/1991.

A alienação de bens do Estado de Mato Grosso é disciplinada pelo Decreto nº 16/1991, determinando a utilização da licitação na modalidade leilão. Essa norma está em consonância com a Lei nº 8.666/1993.

Acórdão nº 2.289/2002 (DOE 17/12/2002). Patrimônio. Levantamento patrimonial. Possibilidade de substituição de plaquetas.

É possível a substituição das plaquetas de identificação dos bens, após a realização de novo levantamento patrimonial.

Acórdão nº 1.783/2006 (DOE 12/09/2006). Patrimônio. Aquisição de bens. Dação em pagamento. Possibilidade de dar um bem público como parte de pagamento na aquisição de outro.

É possível dar um bem público como parte de pagamento na aquisição de outro, através do instituto da dação em pagamento.



Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso

CICLO DE APERFEIÇOAMENTO EM GESTÃO ORÇAMENTÁRIA,
FINANCEIRA E CONTÁBIL

AGRADECEMOS A ATENÇÃO

TCE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 6ª RELATORIA